



Prefeitura Municipal de Bom Despacho  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito

Of. nº 66/2023/GPBCN

Bom Despacho, 13 de fevereiro de 2023

À Sua Excelência a Senhora  
Sâmara Mara Aparecida e Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento aprovado pela Lei 2.913, de 20 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

A abertura do crédito adicional especial justifica-se em razão do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, objeto de aporte da União.

Os recursos financeiros transferidos ao Município pela União, deverão ser aplicados exclusivamente para auxiliar no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, em complementariedade aos subsídios tarifários; aportes de recursos de todos os gêneros já concedidos pelo Município; bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo eventualmente suportados por este Ente.

Justifica-se a inclusão do elemento de despesa, tendo em vista que a LOA já havia sido enviada no momento em que foi recebido o recurso.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Bertolino da Costa Neto  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 06/2023

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2023 pela Lei 2.913, de 20 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 667.939,19 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos):

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                                   | DOTAÇÃO                         | FONTE   | VALOR      |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|------------|
| Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social | 16.01.04.122.0001.2142.33604500 | 1717000 | 667.939,19 |

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 667.939,19 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 2.913, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 13 de fevereiro de 2023, 111º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto  
Prefeito Municipal